

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO 0037/2024

PROTOCOLO 0398/2024

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, com sede na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR SOCIAL ELÉTRICO PARA USO GERAL, LOCALIZADO NA SEDE ADMINISTRATIVA DO SIMAE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2021, Regulamento do Simae – Resolução nº 0051/2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA: O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Recebimento das Propostas: até às 08h15min do dia 08/07/2024.

Abertura da sessão: dia 08/07/2024 a partir das 08h30min.

Referência de horário: Horário de Brasília

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Simae (<https://www.simae.sc.gov.br/licitacao>).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Exclusivamente pelo site Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços continuado de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de elevador social elétrico para uso geral, localizado na Sede Administrativa do Simae**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e que

estejam devidamente cadastrados junto ao Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar desta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.3.11. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.9. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

2.10.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.10.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

2.10.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante a apresentação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.**

2.10.3.1. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.3.2. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

2.10.3.3. A Certidão ou Certificado deverá estar **atualizado**, ou seja, emitido a **menos de 120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.10.3.4. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

2.11. A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha pessoal e intransferível**, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Simae, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do Simae por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no www.portaldecompraspublicas.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Simae e/ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

4.2. De acordo com o art. 63, inciso II, c/c com o art. 17, § 1º, da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, na fase de habilitação, os quais deverão ser enviados no **prazo de 2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do(a) Pregoeiro(a) via sistema.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

b) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.;

d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

e) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

f) Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Caberá ao fornecedor interessado em participar da presente licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do Edital, que acarretem a alteração de data de abertura do certame, cabe aos fornecedores interessados a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julguem necessário.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

b) Marca de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO"**;

c) Fabricante de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO"**;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.

5.3. Os preços deverão ser cotados com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

5.4 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação dela.

5.5. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

5.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação por caracterizar preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11. A licitante vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.11.1. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

5.12. Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o(a) Pregoeiro(a) aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da licitante melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

5.12.1. Caso a licitante melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do(a) Pregoeiro(a) via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

5.13. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Simae, poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. O sistema identificará em coluna própria as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

6.22.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após o envio de mensagem do(a) Pregoeiro(a) via sistema para tanto, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando o disposto no item 9 deste Edital.

6.27.2.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.1.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

a) conter vício insanável;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.3.1, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- a)** Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).
- b)** Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c)** Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).

8.2.1. As consultas a que se refere o subitem 8.2 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.4. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas ao licitante vencedor, os quais deverão ser enviados no prazo de 2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do(a) Pregoeiro(a) via sistema para tanto.

8.5. A **Documentação de Habilitação da PROPONENTE VENCEDORA** será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser anexados no campo "*Diligência*", que será aberto pelo(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de **2 (duas) horas**, após o término da disputa de lances, conforme segue:

8.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.5.1.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.5.1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.1.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.5.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação;**

8.5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação;

8.5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.5.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.5.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.5.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.5.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.4.1. Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprova a aptidão da empresa para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto contratado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

8.5.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente, datado e assinado e, deverá referir-se a serviços concluídos, com especificação dos serviços realizados e informações relativas ao desempenho da empresa na execução do serviço.

8.5.5. DECLARAÇÕES:

8.5.5.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, **a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente licitação**, na qual conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso;

8.5.5.2. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo Anexo V.

8.6. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.7. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e havendo exigência de preenchimento de requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.12.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.12.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Simae, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado ao Simae convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

8.13. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.

8.19. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, contendo os preços unitário e total atualizados em conformidade com a melhor oferta na sessão pública, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, após o envio de mensagem do(a) Pregoeiro(a) via sistema para tanto e deverá:

- a) Seguir o modelo do Anexo IV deste Edital;
- b) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, de forma fundamentada.

10.4.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, em campo próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal, a critério do Simae, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

13.3. A empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Simae para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da empresa vencedora, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da empresa vencedora e aceita pelo Simae.

13.6. Previamente à contratação a Administração realizará Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.8. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, o Simae, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

13.10. A assinatura do Termo de Contrato pode ser efetuada por quaisquer das modalidades de assinatura digital ou eletrônica, nos termos das leis que regem a matéria.

13.11. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

13.12. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços do Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.13. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa contratada ao Simae, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

14. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as exigências e características descritas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

14.2. Os serviços deverão ser executados na Sede Administrativa do Simae, localizada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC.

14.3. As visitas de inspeção e manutenção deverão ocorrer mensalmente (1 vez) e visitas para manutenção corretiva ou restabelecimento do funcionamento normal do equipamento, serão de acordo com a necessidade, sem limites de atendimento durante o prazo de vigência do contrato.

14.4. A manutenção preventiva deverá ser prestada mensalmente, devendo a empresa informar as datas que ocorrerão as manutenções previamente, sendo que qualquer alteração, deverá ser comunicado com antecedência ao Simae.

14.5. A manutenção corretiva deverá ser prestada após o recebimento, pela Contratada, da solicitação feita pela fiscalização do contrato, não havendo limites quanto ao número de chamadas. As solicitações poderão ser realizadas por telefone, correio eletrônico ou aplicativo de mensagens instantâneas para dispositivos móveis.

14.6. Se durante rotina de manutenção preventiva for constatado defeito a ser sanado por meio de manutenção corretiva, tal ocorrência deverá ser suficientemente registrada no respectivo relatório de manutenção preventiva e imediatamente informada ao responsável pela fiscalização do contrato.

14.7. Para o atendimento de chamadas, em casos de inconformidades identificadas pela fiscalização, deverão ser observados os seguintes prazos:

a) Atendimento normal: prazo máximo de 1 (um) dia, para reestabelecimento do funcionamento normal do elevador;

b) Atendimento emergencial: prazo máximo de 1 (uma) hora, se tratando de emergência, como por exemplo, passageiro retido no interior do equipamento.

14.8. Em caso de necessidade de substituição de peças, danificadas ou deterioradas, deverá ser apresentado orçamento prévio para apreciação da fiscalização, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da identificação do defeito, salvo nos casos em que comprovada a urgência da substituição, ocasião em que poderá ser dispensado o orçamento pelo Simae.

14.9. Após a aprovação do orçamento prévio e a devida autorização de fornecimento ou empenho, o serviço deverá ser executado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando o conserto for considerado urgente, ou em até 5 (cinco) dias, nos demais casos observados.

14.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.11. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Simae durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Cabe ao Simae:

- a)** Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b)** Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- c)** Indicar o local em que os serviços deverão ser executados;
- d)** Permitir livre acesso aos funcionários devidamente identificados da Contratada as áreas de execução dos serviços de manutenção, desde que este seja realizado durante o horário de expediente do Simae, não podendo em nenhuma hipótese o atendimento em horários extraordinário, ou seja, fora no horário de expediente do Simae;
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f)** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, no que couber;
- g)** Emitir, através do Setor Contábil, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente licitação;
- h)** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- i)** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- j)** Fiscalizar a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o

direito de exigir as correções necessárias quando os serviços não forem considerados satisfatórios;

h) Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução, em que os serviços estejam sendo prestados de maneira insatisfatória, será a Contratada notificada, para que regularize o atendimento, sob pena de sofrer sanções previstas em Contrato;

l) O Simae não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

m) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;

n) Observar para que durante a execução do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

p) Informa imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no funcionamento do equipamento a qualquer tempo, assim como na execução dos serviços de manutenção;

q) Deverá, em caso necessário, providenciar orçamentos e serviços para substituição de peças, componentes e acessórios, assim que esses sejam observados e relatados pela Contratada mediante a documentação, e obrigatoriamente necessitem serem substituídos, e mediante a isso, providenciar também o reparo imediato do sistema do elevador social.

15.2. Cabe a Contratada:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Executar o objeto do presente Edital de acordo com o estipulado nos itens deste Edital e seus Anexos;

c) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;

d) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao Simae ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O Simae ficará alheio

à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;

e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

f) Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do Contrato;

g) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

h) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

j) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

k) Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;

l) A Contratada obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado;

m) Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de demandas/atendimento;

n) A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada;

o) Manter quadro de pessoal técnico para a realização dos serviços, bem como executá-los sob a orientação e a responsabilidade de um profissional qualificado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, que deve providenciar ao Simae, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente (TRT), fornecida pelo respectivo Conselho de Classe, em até 10 (dez) dias após o recebimento do contrato devidamente assinado;

p) Obedecer a todas as legislações pertinentes a execução dos serviços, como normas e leis de segurança do trabalho, assim como a utilização de equipamento de proteção individual (EPI) necessários a execução dos serviços e serviços e instalações em eletricidade (NR 6 e NR 10);

q) Os empregados da Contratada terão autorização para acesso a todas as áreas pertinentes aos serviços, mediante a identificação do mesmo ou credenciamento junto ao SIMAE;

r) Informar as datas que ocorrerão as manutenções previamente, sendo que qualquer alteração deverá ser comunicado com antecedência ao Simae.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A despesa resultante desta Licitação ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2024, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.206

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetivado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Nota Fiscal, desde que esteja regular.

17.1.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviadas ao e-mail tesouraria@simae.sc.gov.br e simae@cofrenfe.com.br da qual deverá constar:

- a) data da emissão;
- b) dados do contrato;
- c) período respectivo de execução do contrato;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito; e
- g) descrição dos itens objeto da contratação.

17.1.2. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da Contratada, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

17.2. A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que a Contratada

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

17.3.1. Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada à Contratada a ampla defesa.

17.4. O Simae poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela Contratada, previstos em lei ou nos termos do Contrato.

17.5. No caso de atraso por parte do Simae, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos à Contratada serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, *pro-rata die* de correção monetária.

18. DAS SANÇÕES

18.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e neste Edital.

18.2. As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, à Contratada são:

I. Advertência, que será aplicada na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato;

II. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso na execução do serviço, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);

b) 20% (vinte por cento) no caso de a Contratada não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre o total ou a parte inadimplente.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o Simae, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com o art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, quando:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o Simae e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada juntamente com a de multa.

18.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

18.4.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

18.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido ao Simae, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Simae à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Simae.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento do Simae – Resolução nº 51/2024.

18.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos, após o recebimento pela Contratada da ordem de serviço/empenho/autorização de fornecimento.

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Simae por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

18.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. O Simae deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

19.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração do Simae.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.12. O Simae poderá revogar este Pregão por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e na Lei Complementar nº 123/2006.

20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site do Simae (www.simae.gov.br).

20.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estimativa de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Joaçaba/SC, 18 de junho de 2024.

Patrícia Callegari Warken
Diretora-Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0007/2024

ANEXO I

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Un.	Valor Total
1	12	SVÇ	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR SOCIAL ELÉTRICO DE USO GERAL	460,00	5.520,00
				Valor total :	5.520,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de elevador social elétrico para uso geral, localizado na sede administrativa do Simae

2. OBJETIVO

Consiste no serviço de manutenção preventiva e corretiva para elevador social elétrico, com alimentação trifásica 380V, para uso geral interno, na Sede Administrativa do SIMAE, com 5 paradas e abertura de porta em lados opostos, que atenda a todos os requisitos e padrões técnicos de qualidade exigidos pela autarquia.

3. LOCALIZAÇÃO E HORÁRIOS

2.1 Localização:

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE

Rua Tiradentes, 123 – Centro – Joaçaba/SC

2.2 Horários do SIMAE:

7h30min as 11h30min – 13h30min as 17h30min

4. DO EQUIPAMENTO

Elevador da marca EQUIBRASIL ELEVADORES, alimentação trifásica 380V 60Hz, com 5 paradas e duas portas oposta de abertura lateral do tipo BUS com abertura total de 900x2000mm (largura x altura), com abertura de pavimento de eixo vertical. Capacidade de carga de 450kg ou 6 pessoas. Velocidade nominal de 45m/min e percurso aproximado de 6,60 metros. Sistema de tração do tipo moto redutor e contrapeso, com máquina da marca SICOR. Cabina revestida em chapa de aço inox escovado e corrimão em aço inox. Dimensões internas de 900x1600x2100mm (largura x comprimento x altura). Piso revestido em alumínio xadrez. Dimensões da estrutura de alvenaria de 1360x1850mm (largura x comprimento), com fosso de profundidade de 600mm de altura.

5. DOS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

Preventiva: tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos ou mal funcionamento de todos os componentes do equipamento, conservando-o dentro dos padrões de segurança e em pleno estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

Corretiva: tem por objetivo o restabelecimento dos componentes do equipamento às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como a substituição de peças e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deve ser atestado por responsável técnico da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter um plano de manutenção, ou seja, executar os serviços rotineiros e indispensáveis, que deverão constar os serviços executados durante as inspeções e a periodicidade do serviço (mensal, bimestral, trimestral, etc), dentre eles os seguintes itens:

- Inspeção e verificação dos cabos de aço, incluindo tensão, desgastes e condições gerais;
- Inspeção e verificação das polias, incluindo desgastes e folgas;
- Inspeção e verificação dos guias, incluindo desgastes, lubrificação e ajustes;
- Lubrificação e ajustes nos sistemas de portas;
- Lubrificação de eixos e mancais;
- Inspeção e verificação do sistema de freio de emergência e testes de funcionamento;
- Inspeção estrutural, verificação de paraboltes, ancoragens e emendas de colunas e guias;
- Inspeção no sistema elétrico, ajustes de finais de curso e sensores em geral, incluindo iluminação, painéis, botoeiras e indicadores;
- Testes de funcionamento geral do equipamento;
- Substituição de componentes danificados ou com tempo de utilização expirado;
- Inspeção e verificação da casa de máquinas, incluindo motor de indução e quadro de comando de motores;
- Inspeção e verificação do sistema de contrapeso;
- Limpeza geral de todo o sistema do equipamento, incluindo casa de máquina, fosso inferior e demais áreas necessárias, e verificação de atritos e/ou corrosão que possa afetar o sistema;
- Verificar situação da cabine de transporte de passageiros;
- Verificar os dispositivos de alarme e emergência;
- Verificar situações de vibrações e/ou ruídos anormais;
- Verificar o funcionamento da barra de célula fotoelétrica;
- Verificar nivelamento de andar, velocidade, aceleração, entre outros movimentos;

- Verificar dispositivos de movimento da cabine, como sensor que impede movimento com porta aberta e sua abertura com a cabine em movimento;
- Verificar sistema de iluminação e ventilação da cabine;
- Inspecionar sistema de freio e dispositivo de segurança, "para-choque" e demais unidades no fosso inferior do elevador;
- Demais itens necessários conforme NBR 16083/2012: Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes – Requisitos para instruções de manutenção.

As visitas de inspeção e manutenção deverão ocorrer mensalmente (1 vez) e visitas para manutenção corretiva ou restabelecimento do funcionamento normal do equipamento, serão de acordo com a necessidade, sem limites de atendimento durante o prazo de vigência do contrato.

A manutenção preventiva deverá ser prestada mensalmente, devendo a empresa informar as datas que ocorrerão as manutenções previamente, sendo que qualquer alteração, deverá ser comunicado com antecedência ao Simae.

Manutenção corretiva deverá ser prestada após o recebimento, pela Contratada, da solicitação feita pela fiscalização do contrato, não havendo limites quanto ao número de chamadas. As solicitações poderão ser realizadas por telefone, correio eletrônico ou aplicativo de mensagens instantâneas para dispositivos móveis.

Se durante rotina de manutenção preventiva for constatado defeito a ser sanado por meio de manutenção corretiva, tal ocorrência deverá ser suficientemente registrada no respectivo relatório de manutenção preventiva e imediatamente informada ao responsável pela fiscalização do contrato;

Para o atendimento de chamadas, em casos de inconformidades identificadas pela fiscalização, deverão ser observados os seguintes prazos:

- Atendimento normal: prazo máximo de 1 (um) dia, para reestabelecimento do funcionamento normal do elevador;
- Atendimento emergencial: prazo máximo de 1 (uma) hora, se tratando de emergência, como por exemplo, passageiro retido no interior do equipamento.

Em caso de necessidade de substituição de peças, danificadas ou deterioradas, deverá ser apresentado orçamento prévio para apreciação da fiscalização, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da identificação do defeito, salvo nos casos em que comprovada a urgência da substituição, ocasião em que poderá ser dispensado o orçamento pelo Simae.

Após a aprovação do orçamento prévio e a devida autorização de fornecimento ou empenho, o serviço deverá ser executado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando o conserto for considerado urgente, ou em até 5 (cinco) dias, nos demais casos observados.

6. NORMAS PERTINENTES

As seguintes normas deverão ser obrigatoriamente seguidas:

- NBR 16083/2012
- NBR 15597/2010
- NBR NM 207/1999
- NBR 13994/1999

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Manter quadro de pessoal técnico para a realização dos serviços, bem como executá-los sob a orientação e a responsabilidade de um profissional qualificado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, que deve providenciar ao Simae, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente (TRT), fornecida pelo respectivo Conselho de Classe, em até 10 (dez) dias após o recebimento do contrato devidamente assinado.

A CONTRATADA deverá apresentar, inclusos na proposta, quaisquer serviços indispensáveis a execução do contrato, mesmo que porventura não identificados neste termo. Na proposta deverá estar incluído também todas as despesas legais e adicionais, direta ou indiretamente ligadas aos serviços ofertados.

Ficará de responsabilidade da CONTRATADA, obedecer a todas as legislações pertinentes a execução dos serviços, como normas e leis de segurança do trabalho, assim como a utilização de equipamento de proteção individual (EPI) necessários a execução dos serviços e serviços e instalações em eletricidade (NR 6 e NR 10)

Os empregados da CONTRATADA terão autorização para acesso a todas as áreas pertinentes aos serviços, mediante a identificação do mesmo ou credenciamento junto ao SIMAE.

A CONTRATADA deverá informar as datas que ocorrerão as manutenções previamente, sendo que qualquer alteração da mesma, deverá ser comunicado com antecedência ao SIMAE.

8. RESPONSABILIDADE DO SIMAE

Informa imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no funcionamento do equipamento a qualquer tempo, assim como na execução dos serviços de manutenção.

Permitir livre acesso aos funcionários devidamente identificados da CONTRATADA as áreas de execução dos serviços de manutenção, desde que este seja realizado durante o horário de expediente do SIMAE, não podendo em nenhuma hipótese o atendimento em horários extraordinário, ou seja, fora no horário de expediente do SIMAE.

Deverá, em caso necessário, providenciar orçamentos e serviços para substituição de peças, componentes e acessórios, assim que esses sejam observados e relatados pela CONTRATADA mediante a documentação, e obrigatoriamente necessitem serem

substituídos, e mediante a isso, providenciar também o reparo imediato do sistema do elevador social.

9. VIGÊNCIA

O devido contrato de manutenção do elevador, deverá ter prazo de vigência de 12 meses (12 serviços), com previsão de renovação até o limite decenal.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá comprovar através de atestado técnico fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprova a aptidão da empresa para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto contratado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

11. MODELO DE GESTÃO

11.1. Caberá ao gestor do contrato, e nos seu afastamento e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

- g) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

11.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12. CRITÉRIOS D MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento deverá ocorrer mensalmente, após o recebimento definitivo dos serviços contratados e executados com conformidade pela empresa, sem hipótese de pagamento em adiantamento ou fora do prazo estabelecido.

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Simae durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda prevista para o equipamento e os custos dos contratos vigentes apresentados no estudo técnico preliminar, segue o valor estimado para esta contratação:

Descrição	Custo/Mês	Total/Ano
Manutenção preventiva e corretiva em elevador elétrico social de uso geral, instalado na sede administrativa do Simae.	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00

Portanto, o total estimado para esta contratação é de R\$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais) por ano, totalizando 12 serviços a serem prestados.

André Luiz Sauer

Engenheiro sanitarista do Simae

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar, documento disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, tem como principal finalidade demonstrar e apresentar as necessidade e detalhamentos, de forma preliminar, garantindo uma contratação sustentável, ou seja, a melhor opção disponível no mercado, observando as normas vigente e aos princípios que regem a Administração Pública

Consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na lei supracitada.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Consiste no serviço de manutenção preventiva e corretiva para elevador social elétrico, com alimentação trifásica 380V, para uso geral interno, na Sede Administrativa do SIMAE, com 5 paradas e abertura de porta em lados opostos, que atenda a todos os requisitos e padrões técnicos de qualidade exigidos pela autarquia.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da contratação de serviço especializado de manutenção preventiva, preditiva e corretiva para elevador social elétrico, com alimentação trifásica 380V, para uso geral interno da Sede Administrativa do Simae, com 5 paradas, com 5 paradas e abertura de portas em lados opostos, que atenda a todos os requisitos e padrões técnicos de qualidade e exigências da autarquia, a fim de garantir o adequado funcionamento e a conservação do equipamento.

O serviço especializado e continuado de conservação, manutenção e assistência técnica do elevador, consiste em atividade não comum e não finalística do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – Simae, e configura-se em uma necessidade continuada para o bom funcionamento do equipamento, como também garantir a conformidade com as normas de acessibilidade na edificação.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

O serviço de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, será realizado no seguinte local e equipamento:

1 – Localização e horários

1.1 Localização:

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE

Rua Tiradentes, 123 – Centro – Joaçaba/SC

1.2 Horários do SIMAE:

7h30min as 11h30min – 13h30min as 17h30min

2 - Equipamento

Elevador da marca EQUIBRASIL ELEVADORES, alimentação trifásica 380V 60Hz, com 5 paradas e duas portas oposta de abertura lateral do tipo BUS com abertura total de 900x2000mm (largura x altura), com abertura de pavimento de eixo vertical. Capacidade de carga de 450kg ou 6 pessoas. Velocidade nominal de 45m/min e percurso aproximado de 6,60 metros. Sistema de tração do tipo moto redutor e contrapeso, com máquina da marca SICOR. Cabina revestida em chapa de aço inox escovado e corrimão em aço inox. Dimensões internas de 900x1600x2100mm (largura x comprimento x altura). Piso revestido em alumínio xadrez. Dimensões da estrutura de alvenaria de 1360x1850mm (largura x comprimento), com fosso de profundidade de 600mm de altura.

Considerando que se trata de atividade de manutenção essencial, entende-se que os requisitos funcionais são os procedimentos técnicos específicos para manter as condições de funcionalidade do equipamento, conforme segue:

- Procedimentos para manutenção preventiva: tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos ou mal funcionamento de todos os componentes do equipamento, conservando-o dentro dos padrões de segurança e em pleno estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas. A verificação mensal e a execução dos serviços necessários à segurança dos usuários, à prevenção de defeitos e ao funcionamento eficiente deverá ser realizada nos equipamentos da casa de máquinas, da caixa, do poço e dos pavimentos, bem como nos relês, chaves, contadores, conjuntos eletrônicos, motor de indução e demais componentes do quadro de comando de motores. Inclui também a inspeção e verificação dos cabos de aço, tensão, desgastes e condições gerais, desgastes, lubrificação, folgas e ajustes em polias e guias, lubrificação e ajustes no sistema de portas, lubrificação de eixos e mancais, inspeção e verificação do sistema de freio de emergência e testes de funcionamento, inspeção visual no sistema de fixação, como paraboltes, ancoragens e emendas de colunas, inspeção no sistema elétrico, com ajustes de final de curso e sensores em geral, iluminação, botoeiras e indicadores, testes de funcionamento geral, inspeção no sistema de contrapeso e limpeza em geral de todo o equipamento.

- Procedimentos para manutenção corretiva: tem por objetivo o restabelecimento dos componentes do equipamento às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como a substituição de peças e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deve ser atestado por responsável técnico da CONTRATADA. A manutenção corretiva deverá ser procedida mediante a substituição e/ou reparação, segundo critérios técnicos, de componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários

à recolocação do equipamento em condições normais de funcionamento, utilizando peças novas e genuínas, com atenção às especificações técnicas do equipamento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Consiste na prestação de serviço de manutenção continuada exigido pelas características específicas do equipamento, com periodicidade e procedimentos definidos em normas técnicas, sendo que dessa forma, os fornecedores deverão prestar o mesmo tipo de serviço, ou o mais similar possível, considerando que parte dos trabalhos a serem realizados na inspeção, verificação e manutenção, serão iguais, independentemente do número de paradas ou ainda do porte do equipamento.

Das contratações públicas similares em vigência, foram encontrados os seguintes contratos, presentes nos bancos de busca compras.gov.br e Portal de Compras Públicas:

Contratante	Estado do Pará
Fornecedor	Elevatex Manutenção de Elevadores Ltda.
Descrição/Objeto	Contratação de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva e corretiva do elevador de percurso vertical, tipo convencional, com capacidade de 6 (seis) passageiros, 450 Kg, no prédio do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), pertencente a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará (SEGUP/PA), localizado na Av. Almirante Barroso, 735, São Bráz, Belém -Pará, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Valor estimado	R\$ 900,00

Contratante	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Fornecedor	Dibasa Comércio e Serviços Técnicos Ltda.
Descrição/Objeto	Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do elevador da Sede do IPHAN-PE.
Valor estimado	R\$ 9.182,00 (12 x 765,17)
Observação	Valor do objeto está contabilizado anualmente, sendo que para o valor mensal, considerar R\$ 765,17

Contratante	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Fornecedor	Elevadores Nacional do Brasil Ltda.

Descrição/Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de plataformas elevatórias para pessoa com deficiência, para o Ifes, Campus Cariacica, conforme especificações e quantidades disponíveis no Termo de Referência.
Valor estimado	R\$ 800,00

Contratante	Ministério Público da União
Fornecedor	Elevadores Conistel Ltda.
Descrição/Objeto	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de elevadores (social e plataforma) no prédio sede da PRT 9ª Região, conforme Edital e anexos.
Valor estimado	R\$ 49.900,00
Observação	Contratação contempla 5 elevadores pelo período de 12 meses, sendo então, considerado para cada equipamento, um custo mensal de R\$ 831,67. Esse contrato ainda contempla o fornecimento de peças e assistência técnica.

Contratante	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Fornecedor	Elevadores Salles Vendas e Manutenção Ltda.
Descrição/Objeto	Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de manutenção no elevador
Valor estimado	R\$ 21.000,00
Observação	Contratação contempla 2 elevadores pelo período de 12 meses, sendo então, considerado para cada equipamento, um custo mensal de R\$ 875,00.

Contratante	Município de Piratuba
Fornecedor	Vertical Lift Manutenção em Elevadores Ltda.
Descrição/Objeto	Prestação de serviço de manutenção Preventiva e Corretiva sem fornecimento de peças e emissão de ART de manutenção preventiva 2 (dois) elevadores instalados na Unidade Básica de Saúde de Piratuba e no Centro de Eventos.
Valor estimado	R\$ 53.899,20

Observação	Contratação contempla 2 elevadores pelo período de 60 meses, sendo então, considerado para cada equipamento, um custo mensal de R\$ 449,16.
------------	---

Contratante	Município de Concórdia
Fornecedor	Elotech Serviços Industriais Ltda.
Descrição/Objeto	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do elevador existente na Unidade de Saúde Estratégia de Saúde da Família - ESF do Bairro Vista Alegre.
Valor estimado	R\$ 5.388,00
Observação	Contratação contempla serviço em elevador pelo período de 12 meses, sendo então, considerado para cada equipamento, um custo mensal de R\$ 449,00.

Contratante	Município de Porto Alegre
Fornecedor	Prime Elevadores Ltda.
Descrição/Objeto	Contratação de empresa especializada para manutenção Preventiva/Corretiva dos elevadores instalados na Cinemateca Capitólio/SMCEC, localizada na rua Demétrio Ribeiro, 1085, Centro Histórico, de acordo com as especificações e os detalhes.
Valor estimado	R\$ 6.349,92
Observação	Contratação contempla serviço em elevadores pelo período de 12 meses, sendo então, considerado para cada equipamento, um custo mensal de R\$ 529,16. Esse contrato ainda contempla o fornecimento de peças e assistência técnica no valor de R\$ 10.000,00.

A seguir, apresenta-se as soluções disponíveis no mercado, com empresas especializadas nesse tipo de serviço.

Empresa	Equibrasil Elevadores Ltda.
Valor do orçamento	R\$ 868,00
Observação	Empresa fabricante do equipamento instalado no Simae, que realizou os serviços de manutenção do período da instalação até mês de janeiro de 2024.

Empresa	Elotech Elevadores Ltda.
Valor do orçamento	R\$ 460,00
Observação	Empresa prestadora de serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevadores.

6. DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO

Contratação de serviço especializados em manutenção preventiva e corretiva para o elevador elétrico social instalado no prédio administrativo do Simae, situado na Rua Tiradentes, 123, Centro do município de Joaçaba/SC.

O primeiro serviço mensal previsto, deverá ocorrer obrigatoriamente no mês de assinatura do contrato e autorização de execução do serviço pelo Simae.

Todos os serviços e procedimentos de manutenção previstos, deverão serem executados de forma segura, adequada e em conformidade com as normas técnicas específicas, observando o que se segue:

- A empresa deverá comprovar através de atestado técnico fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprova a aptidão da empresa para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto contratado;

- Deverá apresentar, inclusos na proposta, quaisquer serviços indispensáveis a execução do contrato, mesmo que porventura não identificados neste termo. Na proposta deverá estar incluído também todas as despesas legais e adicionais, direta ou indiretamente ligadas aos serviços ofertados;

- Obedecer a todas as legislações pertinentes a execução dos serviços, como normas e leis de segurança do trabalho, assim como a utilização de equipamento de proteção individual (EPI) necessários a execução dos serviços e serviços e instalações em eletricidade (NR 6 e NR 10);

- Os empregados da CONTRATADA terão autorização para acesso a todas as áreas pertinentes aos serviços, mediante a identificação do mesmo ou credenciamento junto ao SIMAE;

- A manutenção preventiva deverá ser prestada mensalmente, devendo a empresa informar as datas que ocorrerão as manutenções previamente, sendo que qualquer alteração, deverá ser comunicado com antecedência ao Simae;

- Manutenção corretiva deverá ser prestada após o recebimento, pela Contratada, da solicitação feita pela fiscalização do contrato, não havendo limites quanto ao número de chamadas. As solicitações poderão ser realizadas por telefone, correio eletrônico ou aplicativo de mensagens instantâneas para dispositivos móveis;

- Se durante rotina de manutenção preventiva for constatado defeito a ser sanado por meio de manutenção corretiva, tal ocorrência deverá ser suficientemente registrada no

respectivo relatório de manutenção preventiva e imediatamente informada ao responsável pela fiscalização do contrato;

- Para o atendimento de chamadas, em casos de inconformidades identificadas pela fiscalização, deversão ser observados os seguintes prazos:

- Atendimento normal: prazo máximo de 1 (um) dia, para reestabelecimento do funcionamento normal do elevador;

- Atendimento emergencial: prazo máximo de 1 (uma) hora, se tratando de emergência, como por exemplo, passageiro retido no interior do equipamento.

- Em caso de necessidade de substituição de peças, danificadas ou deterioradas, deverá ser apresentado orçamento prévio para apreciação da fiscalização, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da identificação do defeito, salvo nos casos em que comprovada a urgência da substituição, ocasião em que poderá ser dispensado o orçamento pelo Simae.

- Após a aprovação do orçamento prévio e a devida autorização de fornecimento ou empenho, o serviço deverá ser executado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando o conserto for considerado urgente, ou em até 5 (cinco) dias, nos demais casos observados.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A demanda prevista contempla o serviço de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva sob demanda no seguinte equipamento:

- Elevador elétrico social marca EquiBrasil Elevadores, modelo ESSC 450 SP Linha Inox nº 637, capacidade 6 (seis) pessoas ou 450Kg (quatrocentos e cinquenta quilogramas), com 5 paradas em lados opostos. A demanda prevista será de 1 (uma) manutenção preventiva mensal, contemplando 12 serviços no ano.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência a partir da data de assinatura do documento, um prazo de 1 (um) anos, podendo ser prorrogado no interesse da Administração Pública, por um período de até 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda prevista para o serviço no equipamento supracitado, temos o seguinte valor estimado para esta contratação:

Item	Descrição do equipamento	Manutenção preventiva e corretiva Custo/Mês	Custo total/ano
01	Elevador elétrico social da sede administrativa do Simae, modelo ESSC 450 SP, capacidade 6 pessoas ou	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00

	450kg, com 5 paradas em lados opostos		
--	---------------------------------------	--	--

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Por trata-se de contratação de serviço continuado para item específico, e dessa forma a adjudicação do objeto deverá ser pelo item total, não cabe parcelamento para essa contratação.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Trata-se de serviço periódico, do qual espera-se que a regularidade da operação, com a segurança exigida para os equipamentos, forneça o pleno funcionamento dos elevadores de acordo com as normas técnica e legais vigentes, garantindo assim além da segurança para os usuários do equipamento, também a ampliação da vida útil, pelo fato de eliminação de quaisquer problemas que possam ser sanados previamente.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A proponente deverá apresentar certidão de registro de pessoa jurídica junto ao respectivo Conselho Regional, dentro do prazo de validade, assim como atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de caráter público ou privado, de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamento similar ao pertencente ao Simae, caso a fiscalização julgue necessário, para comprovar a capacidade técnica da empresa e do profissional técnico.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes para o objeto dessa contratação, motivo pelo qual o serviço previsto será executado no único equipamento instalado no prédio do Simae.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Não se aplica a análise de riscos para essa contratação.,

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não se aplica diretamente ao serviço a ser executado, visto que se trata de manutenção continuada de elevador social, já instalado no prédio da sede administrativa do Simae. Portanto, não haverá quaisquer impactos ambientais nesse serviço, salvo que os serviços

prestados pela empresa contratada, devem ser pautados sempre no uso racional de recursos, materiais e ferramentas, de forma a evitar desperdício de insumos e materiais consumidos nos serviços ou ainda pela geração excessiva de resíduos, assim como também promover o adequado descarte dos resíduos gerados nos serviços durante o período do contrato, observando sempre as legislações pertinentes e normas técnicas vigentes.

16. DISPOSIÇÕES CONCLUSIVAS

Com embasamento nas informações levantadas e apresentadas neste estudo técnico preliminar, considera a contratação viável as necessidades da autarquia e o que há de soluções no mercado atualmente para atender a demanda pretendida, visando garantir a segurança na operação do equipamento e condições de acessibilidade as áreas internas do prédio administrativo do Simae.

Portanto, julga-se viável e adequado, em tese, após ampla busca por serviços similares e empresas especializadas no serviço, a proposta da empresa Elotech Elevadores Ltda., por se enquadrar dentro dos valores esperados, assim como igual ou a menor dos serviços consultados em outras repatriações públicas, que possuem contrato similar ao que deverá ser executado no Simae.

André Luiz Sauer

Engenheiro Sanitarista – CREA/SC 10650-7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Telefone/Fax: _____ E-mail: _____

Item	Qtde.	Unid.	Especificação (Modelo, Fabricante, Etc)	Marca	Preço Em R\$	
					Unitário	Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução/ Entrega:

Local de Entrega/Execução:

E-mail para o qual deverá ser enviado a Autorização de Fornecimento/Empenho:

Conta para pagamento:

Nome do banco: _____

Agência: _____ N° da Conta Corrente: _____

Local e data:

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Emitir em papel timbrado da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024

ANEXO V

MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuado de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de elevador social elétrico para uso geral, localizado na Sede Administrativa do Simae.

CONTRATANTE: Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna.

EMPRESA:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Endereço: _____ N. _____, complemento: _____

Bairro: _____, Município de _____ - Estado _____

Telefones/DDD: _____

Email: _____

Assinatura digital: () SIM () NÃO

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. *A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.*
2. *Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, INSCRITO NO CNPJ Nº 84.591.890/0001-43, ORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NA FORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024.

O **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, estado de Santa Catarina, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, inscrita no CPF sob nº 0xx.xxx.xxx-05, doravante denominado "**CONTRATANTE**" e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede no _____, em _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada "**CONTRATADA**", ajustam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, pelo Regulamento do Simae – Resolução nº 0051/2024 e Pregão Eletrônico nº 0007/2024, Processo 0037/2024 e Protocolo JHL 0398/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços continuado de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de elevador social elétrico para uso geral, localizado na Sede Administrativa do Simae**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no presente Contrato.

1.2 Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições estabelecidas no Processo 0037/2024, Pregão Eletrônico nº 0007/2024, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.4 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos.

3.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

3.8 A gestora deste Contrato é Francielli Wendland Guaragni Fiorin, lotada no Setor Contábil do Simae, e-mail: contratos2@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

3.9 O fiscal deste Contrato é Edson Rodrigo Besbati, Gerente do Setor de Manutenção Eletromecânica, e-mail: sme@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

3.10 Caberá ao gestor do contrato, e nos seu afastamento e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- g) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

3.11 Caberá ao fiscal técnico do contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de _____ (_____), ficando da seguinte forma:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as exigências e características descritas no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

5.2 Os serviços deverão ser executados na Sede Administrativa do SIMAE, localizada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC.

5.3 As visitas de inspeção e manutenção deverão ocorrer mensalmente (1 vez) e visitas para manutenção corretiva ou restabelecimento do funcionamento normal do equipamento, serão de acordo com a necessidade, sem limites de atendimento durante o prazo de vigência do contrato.

5.4 A manutenção preventiva deverá ser prestada mensalmente, devendo a empresa informar as datas que ocorrerão as manutenções previamente, sendo que qualquer alteração, deverá ser comunicado com antecedência ao SIMAE.

5.5 A manutenção corretiva deverá ser prestada após o recebimento, pela CONTRATADA, da solicitação feita pela fiscalização do contrato, não havendo limites quanto ao número de chamadas. As solicitações poderão ser realizadas por telefone, correio eletrônico ou aplicativo de mensagens instantâneas para dispositivos móveis.

5.6 Se durante rotina de manutenção preventiva for constatado defeito a ser sanado por meio de manutenção corretiva, tal ocorrência deverá ser suficientemente registrada no respectivo relatório de manutenção preventiva e imediatamente informada ao responsável pela fiscalização do contrato.

5.7 Para o atendimento de chamadas, em casos de inconformidades identificadas pela fiscalização, deverão ser observados os seguintes prazos:

b) Atendimento normal: prazo máximo de 1 (um) dia, para reestabelecimento do funcionamento normal do elevador;

b) Atendimento emergencial: prazo máximo de 1 (uma) hora, se tratando de emergência, como por exemplo, passageiro retido no interior do equipamento.

5.8 Em caso de necessidade de substituição de peças, danificadas ou deterioradas, deverá ser apresentado orçamento prévio para apreciação da fiscalização, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da identificação do defeito, salvo nos casos em que comprovada a urgência da substituição, ocasião em que poderá ser dispensado o orçamento pelo CONTRATANTE.

5.9 Após a aprovação do orçamento prévio e a devida autorização de fornecimento ou empenho, o serviço deverá ser executado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando o conserto for considerado urgente, ou em até 5 (cinco) dias, nos demais casos observados.

5.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetivado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Contrato.

6.1.1 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviadas ao e-mail tesouraria@simae.sc.gov.br e simae@cofrenfe.com.br da qual deverá constar:

- a) data da emissão;
- b) dados do contrato;
- c) período respectivo de execução do contrato;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito; e
- g) descrição dos itens objeto da contratação.

6.1.2 Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da CONTRATADA, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

6.2 A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

6.3.1 Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.4 O CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela CONTRATADA, previstos em lei ou nos termos do Contrato.

6.5 No caso de atraso por parte do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, *pro-rata die* de correção monetária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em __/__/__.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, para demais contratos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro Contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

8. CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 A despesa resultante deste Contrato ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2024, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.206

9. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 Cabe ao CONTRATANTE:

- a)** Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;
- b)** Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- c)** Indicar o local em que os serviços deverão ser executados;
- d)** Permitir livre acesso aos funcionários devidamente identificados da CONTRATADA as áreas de execução dos serviços de manutenção, desde que este seja realizado durante o horário de expediente do CONTRATANTE, não podendo em nenhuma hipótese o atendimento em horários extraordinário, ou seja, fora no horário de expediente do CONTRATANTE;
- e)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f)** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da CONTRATADA, no que couber;
- g)** Emitir, através do Setor Contábil, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente licitação;
- h)** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- i)** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- j)** Fiscalizar a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de exigir as correções necessárias quando os serviços não forem considerados satisfatórios;
- k)** Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução, em que os serviços estejam sendo prestados de maneira insatisfatória, será a CONTRATADA notificada, para que regularize o atendimento, sob pena de sofrer sanções previstas em Contrato;
- l)** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

m) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Contrato, no Edital e seus Anexos;

n) Observar para que durante a execução do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

q) A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

r) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

9.2 Cabe à CONTRATADA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Executar o objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado nos itens deste Contrato, no Edital e seus Anexos;

c) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;

d) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O CONTRATANTE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;

e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

f) Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do Contrato;

g) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

- h) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- j) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- k) Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- l) A Contratada obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado;
- m) Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de **demandas/atendimento**;
- n) A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada;
- o) **Manter quadro de pessoal técnico para a realização dos serviços, bem como executá-los sob a orientação e a responsabilidade de um profissional qualificado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, que deve providenciar ao Simae, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente (TRT), fornecida pelo respectivo Conselho de Classe, em até 10 (dez) dias após o recebimento do contrato devidamente assinado;**
- p) Obedecer a todas as legislações pertinentes a execução dos serviços, como normas e leis de segurança do trabalho, assim como a utilização de equipamento de proteção individual (EPI) necessários a execução dos serviços e serviços e instalações em eletricidade (NR 6 e NR 10);
- q) Os empregados da CONTRATADA terão autorização para acesso a todas as áreas pertinentes aos serviços, mediante a identificação do mesmo ou credenciamento junto ao CONTRATANTE;
- r) Informar as datas que ocorrerão as manutenções previamente, sendo que qualquer alteração deverá ser comunicado com antecedência ao CONTRATANTE;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO

10.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.6.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.1.3 Indenizações e multas.

10.7 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, podendo o contratado indicar qualquer de seus advogados associados para prestação do serviço, exceto no caso de Empresário Individual hipótese em que o serviço deverá ser prestado pelo titular.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e neste Contrato.

12.2 As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, ao CONTRATADA são:

I – **Advertência**, que será aplicada na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato;

II - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso na execução do serviço, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);

b) 20% (vinte por cento) no caso de a CONTRATADA não entregar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre o total ou a parte inadimplente.

III – **Impedimento de licitar e de contratar com o Simae**, de acordo com o art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21: a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

12.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

12.4.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

12.4.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.4.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento do Simae – Resolução nº 51/2024.

12.7 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- c) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos, após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço/empenho/autorização de fornecimento.
- d) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo CONTRATANTE por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

12.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados

e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA QUATORZE - CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Na execução deste Contrato aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e alterações e ainda os preceitos gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 e suas alterações, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.4 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei

15. CLÁUSULA QUINZE – FORO

15.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joaçaba/SC,.

CONTRATANTE

CONTRATADO